

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.154, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso XXII, do Art. 25 da Medida Provisória nº 1.154, de 22 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.25.....
.....

XXII - produção e divulgação de informações dos sistemas agrícolas e pecuários, incluídos produtos da sociobiodiversidade **e os das compras públicas da agricultura familiar.**

JUSTIFICATIVA

O Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, estabelece o abastecimento como uma das competências do MDA, bem como as compras públicas de alimentos da agricultura familiar.

Além disso, a Conab, responsável pela execução de boa parte do Programa de Aquisição de Alimentos, é entidade vinculada do MDA.

Nesse sentido é competência do MDA a produção e divulgação de informações sobre o tema.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2023.



PEDRO UCZAI
DEPUTADO FEDERAL – PT/SC

CD/23865.48775-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238654877500>

